



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 086/91 de 20 de maio de 1991

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede auxílio a entidade que nomina e dá outras providên-
cias.

PROJETO-DE-LEI nº 033/91 de 20 de maio de 1991

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento;

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

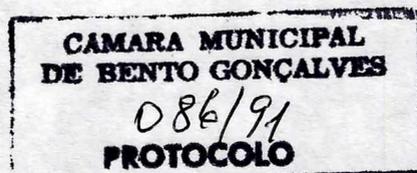
Lei nº 1.930



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 180-91/GAB

Bento Gonçalves, 20 de maio de 1991.



Senhor Presidente:

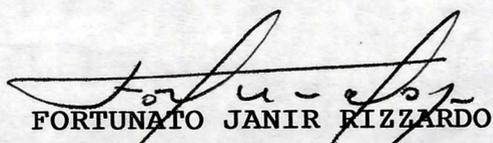
Encaminhamos em anexo, Projeto de Lei nº 33/91, que "concede Auxílio a Entidade que nomina e dá outras providências".

Trata-se do repasse de um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 1.200.000,00 ao CTG Laço Velho como participação da Prefeitura Municipal na realização do Mini-Rodeio de Integração, levado a efeito no Parque da Fenavinho, neste último fim de semana, com grande êxito, inclusive de público.

Diante disso, esperamos o apoio dos Senhores Vereadores a nossa proposta, votando o incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BEL. EUGÊNIO RIZZARDO

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

abl/fmbp



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 33, DE 20 DE MAIO DE 1991.

CONCEDE AUXÍLIO A ENTIDADE
QUE NOMINA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido ao CTG Laço Velho, um
auxílio financeiro no valor de Cr\$
1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para auxiliar
nas despesas do Mini-Rodeio da Integração, realizado em Bento Gon-
çalves, durante os dias 18 e 19 de maio do corrente ano.

Art. 2º - O auxílio concedido correrá a con-
ta de dotação especificada e o orça-
mento será o vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

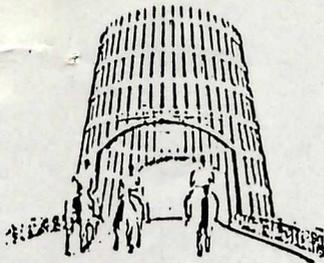
0201.03070312.006 - Auxílios a distribuir

3.2.3.3 - Contribuições Correntes - 013 - Cr\$ 1.200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e noventa
e um.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



H. 3
/ 10

RODEIO CRIOULO
DE BENTO GONÇALVES
Dias 07, 08 e 09 de Dezembro 1990
Parque da Fenavinho

Bento Gonçalves, 15 de maio de 1991.

Senhor Prefeito:

Valemo-nos do presente para solicitar sua valiosa colaboração no sentido de auxiliar financeiramente ao tradicionalismo bento-gonçalvese e regional, através de recursos que nos ajudem a cobrir as despesas com a realização do Mini Rodeio de Integração, que acontecerá nos dias 18 e 19 do corrente, no Parque da Fenavinho.

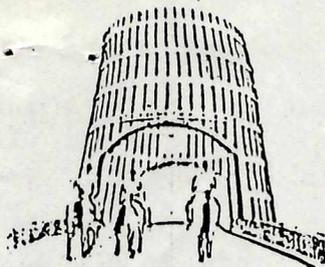
Em anexo segue o orçamento do Mini Rodeio, com os respectivos valores discriminados.

Certos de podermos, mais uma vez, contar com seu alto espírito empreendedor, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente


PEDRO L. GUARNIERI
Patrão do CTG Laço Velho
Rua 15 de Novembro, 125
CGC 89.341.770/0001-01

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
NESTA



RODEIO CRIOULO
DE BENTO GONÇALVES
Dias 07, 08 e 09 de Dezembro 1990
Parque da Fenavinho

H. G.
R

ORÇAMENTO PARA O MINI RODEIO DE INTEGRAÇÃO
DIA 18 E 19 DE MAIO DO CORRENTE, NO PARQUE
DA FENAVINHO.

1) Gado necessário para provas de laço...	500.000,00
2) Frete do referido gado.....	200.000,00
3) Cavalos para gineteadas.....	150.000,00
4) Alimentação p/ os trabalhadores.....	150.000,00
5) Som para os dois dias de Mini Rodeio..	150.000,00
6) Pagamento de cartazes, etc.....	20.000,00
7) Diversos.....	30.000,00
TOTAL	1.200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 39/91

Processo nº 086/91

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, encaminha para parecer desta AJU, o projeto de lei de origem do Poder Executivo dennº 33/91, que concede auxílios a entidades - que nomina.

O auxílio tem cobertura legal, através da rubrica própria do orçamento vigente.

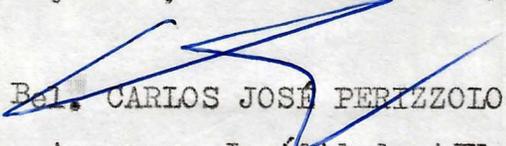
A entidade beneficiada, deverá comprovar estar devidamente registrada no município, mediante cadastro, instituído por Lei Municipal, recentemente aprovada por este legislativo.

No mais, não se vislumbra impedimentos de ordem legal para aprovação da matéria.

Atendida a tecnica legislativa, e a ressalva supra, somos de parecer que o projeto pode ser aprovado.

s.m.j. é o parecer

Bento Gonçalves, 20 de maio de 1991


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídica AJU

A COMISSÃO

Constituição e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

20, 05, 91

[Assinatura]
Secretário Geral



P.U.

FLS N.º *6*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 086/91

ASSUNTO: Concede auxílio a entidade que nomina e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica permanente de Constituição e Justiça, após procedem análise do Projeto de Lei Nº 33/91, que " CONCEDE AUXÍLIO À ENTIDADE QUE NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando tão somente seus aspectos de Ordem Legal e Técnica Legislativa, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

Mauro A. Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - presidente

Cloris Pasqualotto
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Olavo C F Chiella
Ver. OLAVO C F CHIELLA - Membro

A COMISSÃO *Finanças e Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
20/05/91
ASH
Secretário Geral



B.U.

FLS N.º 7
13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 086/91

ASSUNTO: concede auxílio a entidade que nomina e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

~~PARECER~~ A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçmaneto da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, ao analisar o Processo nº 086/91 que CONCEDE AUXÍLIO A ENTIDADE QUE NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, entendem que o mesmo deva ser posto a livre decisão soberana do Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

Primo Agosto Consoli
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI

Presidente

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI

Membro

Lirio Turri
Vereador LIRIO TURRI

Membro